



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



*está na pasta seu bancar*

*não tem garantia*

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

Processo: 23117.001710/2012-97

Pregão Eletrônico: 032/2012

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, atendendo ao **HOSPITAL DE CLÍNICAS (UG 150233 e CNPJ nº 25.648.387/0002-07)**, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na cidade de Franca, Estado de São Paulo, situada na Rua Evangelista de Lima, nº 1071, Centro, CEP 14.400-560, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.901/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Alex Rodrigues Kobal, portador da Carteira de Identidade nº 0641927753 CREA/SP e inscrito no CPF sob o nº 112.087.968-01, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.001710/2012-97, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **alterar a Cláusula Sétima do contrato inicial e reajustar os preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 367 a 369 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A Cláusula Sétima passará a ter a seguinte redação:

**7.1.** *Os preços do contrato serão reajustados anualmente de acordo com a variação anual do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.*

**7.2.** *A solicitação de reajuste deverá ser feita pela **CONTRATADA**.*"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

Os preços serão reajustados pela variação anual do IGP-M, resultando no valor global de R\$ 59.657,21 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme a seguinte tabela:

| SERVIÇO   | QTDE | VALOR (R\$) |           |
|---|------|-------------|-----------|
|   |      | UNIT.       | TOTAL     |
| Implementação de manejo integrado de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, eliminando a fonte do problema no âmbito hospitalar. | 12   | 4.157,88    | 49.894,50 |
| Limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.   | 1    | 5.470,71    | 5.470,71  |
| Limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água.   | 1    | 4.292,00    | 4.292,00  |
| VALOR GLOBAL  |      |             | 59.657,21 |

*O valor mensal passará para 4.157,88 a partir de julho/13*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

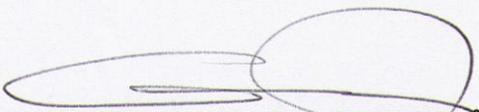
- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2013NE800060

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

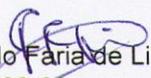
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 4 de julho de 2013.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA  
Alex Rodrigues Kobal  
Sócio-Administrador

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98